



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**6º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 15/2013-SECRIA, nos termos do Padrão nº 14/2002.**

**Processo: 0417-001534/2012**

**SIGGO nº: 026955**

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100** representado por MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo, inscrito no CPF nº 540.285.749-00, Documento de Identidade nº 2.054.182-2 SSP/PR, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e **FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARTINS LTDA - EPP**, poravante denominada Locadora, CNPJ nº 02.008.977/0001-80, com sede no SEE- Quadra 13, lotes 31 e 32 – Sobradinho, Brasília – DF, CEP 73.020-413, representada por **EDUARDO LUIZ MARTINS**, CPF nº 143.604.461-87, RG nº 1.830.283-SSP/DF, na qualidade de sócio proprietário, firmam o que se segue:

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1. Promover a prorrogação do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06 de maio de 2020 a 06 de maio de 2021**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 3,30% (três, trinta por cento) aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 04/2019 a 03/2020, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando este de R\$ 8.679,76 (oito mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), para **R\$ 8.966,45 (oito mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** mensais.

#### **Cláusula Terceira – Do Valor**

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 8.966,45 (oito mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 107.597,40 (cento e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de R\$ 71.731,60 (setenta e um mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00032, emitida em 01/04/2020, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

#### **Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06 de maio de 2020 a 06 de maio de 2021**.

#### **Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015**

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **Cláusula Sétima – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Pelo Distrito Federal:**

**MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO**

*Secretário Executivo*

Pela Contratada:

**EDUARDO LUIZ MARTINS**

*Sócio Administrador*



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO - Matr.0242475-4, Secretario(a) Executivo(a)**, em 27/04/2020, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LUIZ MARTINS, Usuário Externo**, em 28/04/2020, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **38879819** código CRC= **2458FDEA**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF